

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 38/PROGRAD/UFFS/2020

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020, torna público o presente Edital, que abre inscrições para a seleção de PRECEPTORES para atuação no Programa de Residência Pedagógica (RP).

1. DOS OBJETIVOS DO RP

- **1.1** Conforme o Edital CAPES Nº 01/2020, são objetivos do Programa de Residência Pedagógica: **I.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- **II.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- **III.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DOS CURSOS, DOS SUBPROJETOS CONTEMPLADOS PELO RP E DOS E-MAILS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO

SUBPROJETO	CAMPUS	Quant. vagas	E-mail para inscrição	
Alfabetização	Erechim	4	rpuffs.erechim@gmail.com	
Dialogia Eśsica a Osómica	Cerro Largo	6	residenciapedagogicacn@gmail.com	
Biologia, Física e Química	Realeza* 3 barbara.lima@uffs		barbara.lima@uffs.edu.br	
Coordin	Chapecó 2		adriana.andreis@uffs.edu.br	
Geografia	Erechim	1	reginaldo.souza@uffs.edu.br	
II. (Z. F.) C. G. 1 .	Chapecó	6	ediovani.gaboardi@uffs.edu.br	
História, Filosofia e Sociologia	Erechim	4	celso.eidt@uffs.com	
Licenciatura em Educação do	Erechim	2	barufffiangela@uffs.edu.br	
Campo	Laranjeiras do Sul	2	ana.hammel@uffs.edu.br	
Lingua Esmanhala	Cerro Largo	1	geni.costa@uffs.edu.br	
Língua Espanhola	Realeza	2	anacarolina.pinto@uffs.edu.br	
	Cerro Largo	2	demetrio.paz@uffs,edu,br	
Língua Portuguesa	Chapecó	1	luciano.paula@uffs.edu.br	
	Realeza	3	anacarolina.pinto@uffs.edu.br	
Matemática	Chapecó	2	residencia.mat@uffs.edu.br	

^{*} Os preceptores do núcleo deverão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio.

2.1 Os candidatos aprovados nesse edital serão classificados como preceptores, conforme limite de vagas descrito na tabela do item 2, e os excedentes serão classificados em lista de espera, podendo vir a assumir a condição de bolsistas quando da desistência ou desligamento dos titulares.



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **2.1.1** A atuação do preceptor está vinculada à participação dos residentes. Cada preceptor será convocado e realizará seu trabalho com um grupo de oito a dez residentes selecionados nos cursos relativos à(s) área(s) do subprojeto. Nos projetos multidisciplinares, o grupo de residentes pode ser de qualquer das áreas.
- **2.2** Havendo disponibilidade de vagas, o candidato selecionado em lista de espera terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.
- **2.3** A atuação no programa, bem como o recebimento de bolsas, depende de aprovação e disponibilidade orçamentária pela CAPES, bem como de habilitação, pela Secretaria de Educação, da escola de atuação do(a) candidato(a) na Plataforma CAPES para o RP-UFFS.
- **2.4** Conforme determinação da CAPES, considerando o caráter institucional do Programa de Residência Pedagógica, não será permitido que os subprojetos iniciem suas atividades em datas distintas. Portanto, atendendo ao disposto na Portaria CAPES nº 114, de 11 de agosto de 2020, as atividades deverão iniciar nos períodos de 01 a 16 de outubro ou de 03 a 16 de novembro de 2020, em data que será informada à CAPES por meio de ofício assinado pelo coordenador institucional, que determinará o início da vigência de 18 meses do Projeto Institucional.
- 2.4.1 A data de início do RP-UFFS pode sofrer alterações, a critério da CAPES.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

3.1 Os Preceptores contemplados pelo RP terão, obrigatoriamente, as seguintes atribuições:

I. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

V. controlar a frequência dos residentes;

VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço indicado pelo respectivo subprojeto e campus na tabela do item 2, com o assunto "Inscrição Preceptor RP 2020", se identificar e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato "PDF":



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

I. Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);

- **II.** Comprovante de atuação efetiva em sala de aula, em escola habilitada para receber o componente curricular específico do RP/UFFS;
 - a) preceptores de alfabetização deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
 - b) preceptores de licenciatura em educação do campo deverão estar atuando em escolas do campo.
- III. Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- IV. Comprovante de ser licenciado em área que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para subprojetos de Educação do Campo, em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto (Cópia do diploma de curso superior de graduação licenciatura, expedido por instituição credenciada pelo Poder Público brasileiro);
- V. <u>Comprovantes de titulação dos cursos de pós-graduação</u> (*lato sensu*) em nível de especialização e pós-graduação (*stricto sensu*) em nível de Mestrado e/ou Doutorado, se houver, para fins de desempate.
- (Observação: Os certificados e/ou diplomas de pós-graduação *lato sensu/stricto sensu* serão utilizados somente para desempate. Somente serão válidos os certificados/diplomas de cursos realizados de acordo com os dispositivos legais em vigência no Brasil.).
- VI. Carta de intenções, de acordo com as instruções do ANEXO II deste Edital;
- VII. <u>Currículo gerado em PDF na Plataforma CAPES de Educação Básica</u> (http://eb.capes.gov.br); VIII. <u>Cópia do RG e CPF.</u>
- **4.2** Para atendimento ao item 8.5 do Edital CAPES Nº 1/2020, "é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas".
- **4.3** Para recebimento de bolsas, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil. (Não são admitidas contas conjuntas ou de poupança).
- 4.4 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio dos documentos descritos no item 4.1.
- **4.5** As bancas de seleção não se responsabilizam por inscrições realizadas de maneira incorreta ou por problemas de ordem técnica.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção do RP compreende as seguintes etapas:

	ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1ª	Inscrições	20/08/2020 a 31/08/2020	Até às 23h55min	Endereço de e-mail listado na tabela do Item 2
2ª	Avaliação pela banca de seleção	Até 02/09/2020	-	-
3ª	Resultado Parcial	04/09/2020	-	https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao
4ª	Recurso sobre o resultado (conforme Anexo III)	07/09/2020	Até às 23h55min	Endereço de e-mail listado na tabela do Item 2
5ª	Resultado Final	A partir de 08/09/2020	-	https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6. DOS IMPEDIMENTOS

- **6.1** Estão impedidos de usufruir da bolsa do RP os preceptores que:
- a) Não atenderem, em todo ou em parte, as determinações legais superiores pertinentes ao RP, estabelecidas pelo Edital CAPES Nº 1/2020 e pela Portaria Capes nº 259, de 17 dezembro de 2019;
- **b)** Acumularem bolsas:
- c) Não atenderem aos dispositivos do item "4" deste Edital;
- d) Não cumprirem com as atribuições previstas no item "3" deste Edital.
- e) Não possuírem disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** A seleção dos candidatos a preceptores será feita com base na nota obtida na CARTA DE INTENÇÕES. Será atribuída à Carta de Intenções nota de 0 (zero) a 10(dez).
- **7.2** A Carta de Intenções, a ser entregue no ato da inscrição, deve ser elaborada com base nas instruções do ANEXO II, com, no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas. A Carta de Intenções será avaliada pela banca de Seleção. A nota final da Carta de Intenções será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.
- **7.3** A classificação dos preceptores se dará em ordem decrescente, obtida pela maior média aritmética simples até o limite de vagas. Em caso de empate, dentro do limite de vagas, será classificado o candidato que obtiver maior titulação. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS

- **8.1** De acordo com o item 8.3 do Edital CAPES Nº 1/2020, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:
- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:
 - a) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e **estar atuando em sala de aula** em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
 - a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.
 - b) Os preceptores de licenciatura em educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.
- **V.** Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- VI. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada de acordo com o quadro constante do item "5" deste edital.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do RP/UFFS, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade.

Chapecó-SC, 20 de agosto de 2020.

JEFERSON SACCOL FERREIRA Pró-reitor de Graduação



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 38/PROGRAD/UFFS/2020 SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(UTILIZE ESTA FICHA PARA EFETIVAR SUA INSCRIÇÃO NO RP)

(CILLED EDITITION ELITATION DESTRIBUTION)							
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO							
Nome:							
CPF:		Dat		Data	ta de Nascimento		
RG:			Órgão Expedi	idor:		Data expedição:	
Endereço:	Rua, N°, Complemento, Bairro, Cidade, CEP						
Telefone contato:	Fixo/Escola:				Celular:		
E-mail:							
Nome da Escola:							
Dados	Conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil. (Não são admitidas contas conjuntas ou de poupança)						
bancários	Có	d. Banco:		Agência:		Conta corrente:	
Campus em que o projeto do RP está vinculado: (ver quadro do item "2" deste Edital)			() Cerro Largo () Chapecó () Erechim () Realeza () Laranjeiras do Sul				
Curso de graduação em que o Projeto do RP está vinculado (ver quadro do item "2" deste Edital)							

Declaro que os dados apresentados acima são verdadeiros.



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS (a ser preenchido pela banca de seleção) ATENÇÃO: <u>NA AUSÊNCIA DE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADO, SUA INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.</u>

ITEM (a ser preenchido pela UFFS)	CUMPRIU
Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);	[] SIM [] NÃO
Comprovante de efetivo exercício do magistério da Educação Básica, em escola habilitada para receber o componente curricular específico do RP/UFFS;	[]SIM[]NÃO
Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;	[]SIM []NÃO
Comprovante de ser licenciado na área do subprojeto (Cópia do diploma de curso superior de graduação – licenciatura, expedido por instituição credenciada pelo Poder Público brasileiro);	[]SIM []NÃO
Comprovantes dos cursos de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em nível de especialização e pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) em nível de Mestrado e/ou Doutorado, se houver, para fins de desempate. (Observação: Os certificados e/ou diplomas de pós-graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i> serão utilizados somente para desempate. Somente serão válidos os certificados/diplomas de cursos realizados de acordo com os dispositivos legais em vigência no Brasil.	[]SIM[]NÃO
Carta de intenções, de acordo com as instruções do ANEXO II;	[] SIM [] NÃO
Currículo gerado em PDF na Plataforma CAPES de Educação Básica (http://eb.capes.gov.br)	[]SIM []NÃO
Cópia do RG e CPF	[]SIM []NÃO
DESPACHO DA COORDENAÇÃO EM:/	



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL N° 38/PROGRAD/UFFS/2020 SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES

Instruções para o desenvolvimento da carta de intenções, a ser preenchida na próxima página

- a) Empregue a norma culta da Língua Portuguesa e utilize linguagem clara e objetiva;
- b) Deverão ser respeitadas as margens, bem como os parágrafos;
- c) Descrever claramente seu percurso como professor da educação básica. Devem ser explicitadas suas intenções com a melhoria do processo de formação inicial do futuro docente, licenciando da UFFS que será supervisionado por você;
- **d**) Serão avaliadas: clareza na descrição do percurso como professor de educação básica e clareza nas intenções com a melhoria do processo de formação inicial do licenciando da UFFS.
- e) Serão avaliadas, também, outras competências relacionadas à docência e à supervisão exigidas para atuação como preceptor.
- f) Utilize este **ANEXO II** para entregar sua carta de intenções. O número mínimo de linhas é 15 (quinze) e, máximo, 30 (trinta). Deve ser utilizada fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas simples. Ao enviar sua carta de intenções, não se esqueça de preencher os seus dados de identificação.



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL N° 38/PROGRAD/UFFS/2020 SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES (UTILIZE ESTE ANEXO PARA ENTREGAR SUA CARTA DE INTENÇÕES)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome:				
Subprojeto/Núcleo no qual se i				
Campus:	Escola:			
E-mail	Telefones de contato:			
	CARTA DE INTENÇÕES			
Declaro que esta tarefa é meu próprio trabalho, exceto onde eu reconheço o uso do				
trabalho de outras pessoas.				

NOME DO AVALIADOR	NOTA	ASSINATURA
NOTA FINAL:		



Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 38/PROGRAD/UFFS/2020 SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO III <u>FORMULÁRIO PARA RECURSO – RP 2020</u> (UTILIZE ESTE FORMULÁRIO PARA O RECURSO)

Grau de Recurso:			
() em face de indeferimento de IN	SCRIÇÃO		
() em face de RESULTADO OU P	PROCESSO DE SEL	LEÇÃO	
(Nome)	(CPF)		_(Nº matrícula no curso
de graduação, somente se aluno da U	UFFS)		, inscrito no EDITAL de
(Nome)	PROGRAMA DE RI	ESIDÊNCIA PED	AGÓGICA 2020/UFFS
- Campus	, SUBPROJETO/N	ÚCLEO	
vem, respeitosamente, apresentar			
RECURSO,			
em face de/do: fatos e fundamentos a seguir express			, de acordo com os
fatos e fundamentos a seguir express	sos:		
I – DOS FATOS:			
II – DOS FUNDAMENTOS:			
III – DO PEDIDO:			
Nestes Termos,			
Peço Deferimento.			
Campus de	de	de 2020.	
Assinatura do requerente:			